



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 - SRP

(Processo Administrativo nº 2025027889)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Morrinhos, situado na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos - GO, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 495, de 16 de maio de 2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual locação de elementos decorativos para o Natal 2025, compreendendo a montagem, manutenção e desmontagem incluindo os fornecimentos de todo o material necessário à realização do projeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 20/10/2025 às 08h29m do dia 06/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08h30m do dia 06/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nos endereços eletrônicos www.morrinhos.go.gov.br, www.bnc.org.br e junto à Gerência de Licitações, na Rua Senador Hermenegildo, 160 – Centro – Morrinhos, Goiás, de segunda a sexta- feira, das 07h30 às 17h00, pelo Telefone (64) 3417-2170 e e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br.

3.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

7.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

7.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

(IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 Deverá o licitante vencedor, conforme art. 39, §2º e §5º da IN nº 73/2022 anexar a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 29 da referida instrução normativa.

9.1.2. Para consulta ao CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.3. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nas entidades públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no departamento de arrecadação do município (CRC) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

9.13.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.20.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.20.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

9.20.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.21.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.21.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo "Documentos complementares pós disputa", no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

9.21.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.21.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.21.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.21.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

9.21.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7 A habilitação dos licitantes que comporão o **cadastro de reserva** será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

11.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 495, de 16 de maio de 2024.

11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.morrinhos.go.gov.br e www.bnc.org.br.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

16.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.2 ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC);

16.3 ANEXO III – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC).

16.4 ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

16.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

16.6 ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;

16.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

16.8 ANEXO VIII – MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

16.9 ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

MARCELO MANOEL VENTURINI

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1 Registro de preços para locação de elementos decorativos para o Natal 2025, compreendendo a montagem, manutenção e desmontagem incluindo os fornecimentos de todo o material necessário à realização do projeto, mediante o sistema de registro de preços.

1.2 Prazo de entrega



A montagem da estrutura deverá se iniciar no dia 01/12/2025 sendo que o projeto completo deverá ser entregue e testado até o dia 05/12/2025. A inauguração da decoração do Natal 2025 será no dia 06/12/2025.

1.3 São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	IMAGEM	UND	QTD	QTD
1	PORTAL ARCO 2D 1,00X3,00M	PARQUE CRISTO REDENTOR	Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Portal Arco 2,00x1,00x3,00m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento $f_y=345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u=450\text{mpa}$, unidas por solda mig ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobertura por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor branco quente fio gold, 5w, com vedações em suas		UND	9,00	15.152,35




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

			extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçadas a cada 10,00cm em seu preenchimento e contorno com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco quente, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira).				
2	VEGETAÇÃO ILUMINADA	PARQUE CRISTO REDENTOR	Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Iluminação da Vegetação com cordões 100 LED's blindado na cor branco quente fio verde, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira).		UND	28,00	2.512,84
3	CAIXA DE PRESENTE 2D 1,50X1,70M	PARQUE CRISTO REDENTOR	Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Caixa de Presente 2D 1,50x1,70m, tridimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento fy = 345MPa e limite mínimo de ruptura fu = 450MPa, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobertura por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold e vermelho fio red, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o		UND	4,00	3.077,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


Estado de Goiás

			trançado da peça. Contorno com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco quente e vermelha, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira).				
4	ESTRELA CADENTE 2D 9,55X4,25M	PARQUE CRISTO REDENTOR	Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Estrela Cadente 2D 9,55x4,25m, tridimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobertura por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça. Contorno com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco quente, com vedações em suas extremidades,		UND	1,00	25.412,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

			blindagem ip66 (à prova d'água e poeira). Preenchimento da peça com tela de PVC Net malha 25mm na cor dourada.				
5	TORRE DE ESTRELAS 2D 1,60X2,90M	PARQUE CRISTO REDENTOR	Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Torre de Estrelas 2D 1,60x2,90m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de revestimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor branco quente fio gold, preenchendo a peça, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçados de forma abstrata em seu preenchimento. Contorno da peça com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco quente, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira). Preenchimento da peça		UND	2,00	9.977,51





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

			com tela de PVC Net malha 25mm na cor dourada.				
6	PORTAL BOLA C/ PINGENTE 3D 4,25X0,30X3,50M	PARQUE CRISTO REDENTOR	<p>Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Portal Bola 3D 4,25x0,30x3,50m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento fy= 345mpa e limite mínimo de ruptura fu= 450mpa, unidas por solda mig ponteada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor branco quente fio gold flash, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçadas de forma abstrata em seu preenchimento. Contorno com mangueira LED 220V com 36 LEDs por metro na cor branco frio, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), aplicada em todo o contorno da peça.</p>		UND	1,00	15.339,50



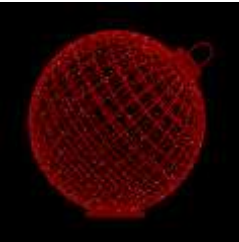
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7	PORTAL BOLA 3D 3,80X0,25X3,00M	PARQUE CRISTO REDENTOR	<p>Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Portal Bola 3D 3,80x0,25x3,00M, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento fy= 345mpa e limite mínimo de ruptura fu= 450mpa, unidas por solda mig ponteada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourado tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobertura por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor branco quente fio gold flash, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçadas de forma abstrata em seu preenchimento. Contorno com mangueira LED 220V com 36 LEDs por metro na cor branco frio, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), aplicada em todo o contorno da peça.</p>		UND	1,00	14.918,42
8	BOLA DE PISO C/ PINGENTE 3D Ø1,00M	PARQUE CRISTO REDENTOR	<p>Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Bola de Piso 3D Ø1,00M, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento fy= 345mpa e limite mínimo de ruptura fu= 450mpa, unidas por solda mig ponteada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo com 30</p>		UND	5,00	2.568,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

			<p>micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor branco quente fio gold, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçadas a cada 10,00cm em seu preenchimento.</p>				
9	BOLA DE PISO C/ PINGENTE 3D Ø1,00M	PARQUE CRISTO REDENTOR	<p>Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Bola de Piso 3D Ø1,00M, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento fy= 345mpa e limite mínimo de ruptura fu= 450mpa, unidas por solda mig ponteadas de topo. Pintura e acabamento em tinta vermelha tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor vermelho fio red, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçadas a cada 10,00cm em seu preenchimento.</p>		UND	13,00	2.568,07




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

10	ARVORE CONICA 3D Ø1,04X2,10M	PARQUE CRISTO REDENTOR	<p>Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Árvore cônica 3D Ø1,04x2,10m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6691, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobertura por demão, segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, com 5W, com vedações em suas extremidades e blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm no preenchimento da estrutura.</p>		UND	8,00	6.947,90
11	TRENO C/ PORTA 3D 3,70X1,50X2,50M	ROTATÓRIA DO CRISTO REDENTOR	<p>Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Treno c/ Porta 3D 3,70x1,50x2,50m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta preta e dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobertura por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00mm</p>		UND	1,00	24.993,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


Estado de Goiás

			antichamas, na cor vermelho, preenchendo o detalhe do trenó, cordões 100 leds blindado na cor vermelho fio red flash e branco quente fio gold flash, preenchendo a peça, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçados de forma abstrata em seu preenchimento. Contorno com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco quente, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira).				
12	PAPAI NOEL DO TRENO 3D 1,60X1,30X2,50M	ROTATÓRIA DO CRISTO REDENTOR	Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Papai Noel do Treno 3D 1,60x1,30x2,50m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadas de topo. Pintura e acabamento em tinta preta tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobertura por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00mm antichamas, na cor vermelho, branco e preto, preenchendo todo o corpo da peça, cordões 100 leds blindado na cor vermelho fio red flash, branco fio branco flash e branco quente fio gold flash, preenchendo a peça, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à		UND	1,00	20.414,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


Estado de Goiás

			prova d'água e poeira), espaçados de forma abstrata em seu preenchimento.				
13	RENA 3D 0,90X0,65X1,80M	ROTATÓRIA DO CRISTO REDENTOR	Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Rena 3D 0,90x0,65x1,80m, tridimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadas de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobertura por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira),		UND	4,00	10.006,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


Estado de Goiás

			espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça.				
14	ARVORE DE MASTRO 3D 7,00M	ROTATÓRIA DO CRISTO REDENTOR	Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Árvore de Mastro 3D de 7,00m, tridimensional, apoiado nos poste de iluminação da praça. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio verde, com 5W, com vedações em suas extremidades e blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm no preenchimento da estrutura. Estrela de topo 2D de 1,40x1,40m, bidimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento $f_y=345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u=450\text{mpa}$, unidas por solda mig ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta branca tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões LED branco fio branco, e contorno com mangueira led 220v com 36 leds por		UND	1,00	45.525,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


Estado de Goiás

			metro na cor branco, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira).				
15	ARVORE CONICA 3D Ø5,28x12,00M	LAGO MUNICIPAL RECANTO DAS ARARAS	Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Árvore Cônica 3D Ø5,28x12,00m, tridimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça. Estrela 8 Pontas 2D 2,00x2,00m, bidimensional, em estrutura metálica		UND	1,00	120.763,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



Estado de Goiás

			<p>esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadas de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobertura por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça. Contorno com mangueira LED 220V com 36 LEDs por metro na cor branco quente, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), aplicada em todo o contorno da peça.</p>				
16	<p>LETREIRO "FELIZ NATL" 3D 3,80X0,20X1,50M</p>	<p>LAGO MUNICIPAL RECANTO DAS ARARAS</p>	<p>Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Letreiro "Feliz Natal" 3D 3,80x0,20x1,50m, tridimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadas de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobertura</p>		UND	1,00	15.301,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS


Estado de Goiás

			por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça. Preenchimento da peça com tela de PVC Net malha 25mm na cor dourada. Contorno com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco frio, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira).				
17	VEGETAÇÃO ILUMINADA	MERCADO MUNICIPAL	Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Iluminação da Vegetação com cordões 100 LED's blindado na cor branco quente fio verde, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira).		UND	50,00	2.512,84
18	BOLA DE PISO C/ PINGENTE 3D Ø1,00M	MERCADO MUNICIPAL	Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Bola de Piso 3D Ø1,00M, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{ mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{ mpa}$, unidas por solda mig ponteadas de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de revestimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702.		UND	2,00	2.568,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

			Decoração com cordões 100 leds blindado na cor branco quente fio gold, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçadas a cada 10,00cm em seu preenchimento.				
19	ARVORE CONICA 3D Ø1,04X2,10M	MERCADO MUNICIPAL	Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Árvore cônica 3D Ø1,04x2,10m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6691, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobertura por demão, segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, com 5W, com vedações em suas extremidades e blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm no preenchimento da estrutura.		UND	2,00	9.947,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

20	TORRE HOHOHO 3D 1,20X0,25X1,80M	MERCADO MUNICIPAL	<p>Locação, instalação, manutenção e desmontagem: Torre HOHOHO 3D 1,20x0,25x1,80m, tridimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça. Preenchimento da peça com tela de PVC Net malha 25mm na cor dourada. Contorno com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco quente, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira).</p>		UND	1,00	10.423,19
----	--	------------------------------	--	---	------------	-------------	------------------

1.4. Estima-se o valor global em R\$ 854.438,84.

1.5. Como o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

1.6. Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a readequação do valor inicial constante da proposta enviada, devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

2.) Da fundamentação/justificativa:

2.1. O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada em locação de elementos decorativos, compreendendo a montagem, manutenção e desmontagem incluindo os fornecimentos de todo o material necessário à realização do Projeto Físico de Decoração de Natal, do município de Morrinhos - GO, para o ano de 2025. A ornamentação natalina com o uso de iluminação decorativa, ressalta a alegria que o tempo do Natal nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando monumentos, prédios e paisagens, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as atividades econômicas. Esta contratação se faz necessária por se tratar de itens para as festividades de fim de ano do município de Morrinhos - GO. O referente processo licitatório, visa a segurança jurídica da Administração Pública e o bom andamento dos eventos, para que ocorram de forma tranquila e segura, mantendo desta maneira, a proteção do público e fomentando o Turismo e a Cultura, no município de Morrinhos - GO.

3) Das Especificações Técnicas:

3.1. Para a execução dos serviços:

Orientar seus colaboradores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Utilizar produtos e materiais de primeira qualidade, necessários à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município e no prazo solicitado.

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de Proteção Individual (EPI), ficando a cargo da empresa o fornecimento desses equipamentos.

Realizar os serviços relacionados no presente TR e Edital, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com o emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar a plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os respectivos serviços;

As despesas com o transporte, carga e descarga dos produtos, tanto para entrega no Município de Morrinhos - GO, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA;

Deverá cobrir quaisquer custos com o serviço de carga e descarga do caminhão até o local de entrega dos materiais;

Fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, e responsabilizar-se pelo uso obrigatório;

Sinalizar devidamente o local da prestação dos serviços, promover alertas visando a segurança de transeuntes;

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas; responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

3.2. Referente a instalação e Montagem:

Deverá utilizar cabos elétricos que suportem a demanda de carga elétrica utilizada por cada enfeite. Em caso de mau funcionamento por conta de cabos que venham romper, queimar ou derreter por conta de suportar a amperagem, a mesma deverá substituir a instalação em até 24 (vinte e quatro) horas após aviso por escrito da contratante.

O fornecimento de todos os equipamentos necessários para a montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas etc., será de responsabilidade da contratada;

A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites para o local destinado a instalação, será de responsabilidade da contratada;

As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão de responsabilidade da Contratada;

Deverá fornecer até a data prevista para o início dos serviços, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados;

Ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, as suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica;

Na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital;

3.3. Do local para instalação:

A ornamentação natalina para a cidade de Morrinhos - GO deverá ser executada em diferentes espaços públicos da cidade, sendo eles: Lago Municipal Recanto das Araras, Mercado Municipal, Parque Cristo Redentor e Rotatória do Cristo Redentor.

3.4. Descrição técnica dos elementos:

- Portal Arco 2,00x1,00x3,00m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor branco quente fio gold, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçadas a cada 10,00cm em seu preenchimento e contorno com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco quente, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira).

- Iluminação da Vegetação com cordões 100 LED's blindado na cor branco quente fio verde, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira).

- Caixa de Presente 2D 1,50x1,70m, tridimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold e vermelho fio red, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça. Contorno com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco quente e vermelha, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira).

- Estrela Cadente 2D 9,55x4,25m, tridimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça. Contorno com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco quente, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira). Preenchimento da peça com tela de PVC Net malha 25mm na cor dourada.

- Torre de Estrelas 2D 1,60x2,90m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor branco quente fio gold, preenchendo a peça, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçados de forma abstrata em seu preenchimento. Contorno da peça com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco quente, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira). Preenchimento da peça com tela de PVC Net malha 25mm na cor dourada.

- Portal Bola 3D 4,25x0,30x3,50m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourado tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor branco quente fio gold flash, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçadas de forma abstrata em seu preenchimento. Contorno com mangueira LED 220V com 36 LEDs por metro na cor branco frio, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), aplicada em todo o contorno da peça.

- Portal Bola 3D 3,80x0,25x3,00M, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourado tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor branco quente fio gold flash, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçadas de forma abstrata em seu preenchimento. Contorno com mangueira LED 220V com 36 LEDs por metro na cor branco frio, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), aplicada em todo o contorno da peça.

- Bola de Piso 3D Ø1,00M, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor branco quente fio gold, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçadas a cada 10,00cm em seu preenchimento.

- Bola de Piso 3D Ø1,00M, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

$f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta vermelha tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor vermelho fio red, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçadas a cada 10,00cm em seu preenchimento.

- Árvore cônica 3D Ø1,04x2,10m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6691, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobrimento por demão, segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, com 5W, com vedações em suas extremidades e blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm no preenchimento da estrutura.

- Treno c/ Porta 3D 3,70x1,50x2,50m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta preta e dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00mm antichamas, na cor vermelho, preenchendo o detalhe do trenó, cordões 100 leds blindado na cor vermelho fio red flash e branco quente fio gold flash, preenchendo a peça, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçados de forma abstrata em seu preenchimento. Contorno com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco quente, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira).

- Papai Noel do Treno 3D 1,60x1,30x2,50m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta preta tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com festão fougeron 3,00mm antichamas, na cor vermelho, branco e preto, preenchendo todo o corpo da peça, cordões 100 leds blindado na cor vermelho fio red flash, branco fio branco flash e branco quente fio gold flash, preenchendo a peça, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçados de forma abstrata em seu preenchimento.

- Rena 3D 0,90x0,65x1,80m, tridimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça.

- Árvore de Mastro 3D de 7,00m, tridimensional, apoiado nos postes de iluminação da praça. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio verde, com 5W, com vedações em suas extremidades e blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm no preenchimento da estrutura. Estrela de topo 2D de 1,40x1,40m, bidimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta branca tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões LED branco fio branco, e contorno com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

- Árvore Cônica 3D Ø5,28x12,00m, tridimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadas de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de revestimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça.

Estrela 8 Pontas 2D 2,00x2,00m, bidimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadas de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de revestimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça. Contorno com mangueira LED 220V com 36 LEDs por metro na cor branco quente, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), aplicada em todo o contorno da peça.

- Letreiro "Feliz Natal" 3D 3,80x0,20x1,50m, tridimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadas de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de revestimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça. Preenchimento da peça com tela de PVC Net malha 25mm na cor dourada. Contorno com mangueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

led 220v com 36 leds por metro na cor branco frio, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira).

- Iluminação da Vegetação com cordões 100 LED's blindado na cor branco quente fio verde, 5W, com vedações em suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira).

- Bola de Piso 3D Ø1,00M, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono astm a-572 segundo norma regulamentadora nbr 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{mpa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{mpa}$, unidas por solda mig ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702. Decoração com cordões 100 leds blindado na cor branco quente fio gold, 5w, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira), espaçadas a cada 10,00cm em seu preenchimento.

- Árvore cônica 3D Ø1,04x2,10m, tridimensional, em estrutura metálica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6691, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobrimento por demão, segundo norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, com 5W, com vedações em suas extremidades e blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm no preenchimento da estrutura.

- Torre HOHOHO 3D 1,20x0,25x1,80m, tridimensional, em estrutura metálica esférica de aço carbono ASTM A-572 segundo norma regulamentadora NBR 6591, com limite de escoamento $f_y = 345\text{MPa}$ e limite mínimo de ruptura $f_u = 450\text{MPa}$, unidas por solda MIG ponteadada de topo. Pintura e acabamento em tinta dourada tipo esmalte sintético automotivo industrial brilhante, com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora NBR 11702. Decoração com cordões 100 LEDs blindado na cor branco quente fio gold, 5W, com vedações em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

suas extremidades, blindagem IP66 (à prova d'água e poeira), espaçados a cada 10,00cm, compondo o preenchimento e o trançado da peça. Preenchimento da peça com tela de PVC Net malha 25mm na cor dourada. Contorno com mangueira led 220v com 36 leds por metro na cor branco quente, com vedações em suas extremidades, blindagem ip66 (à prova d'água e poeira).

4) Do Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução:

4.1. A montagem da estrutura deverá se iniciar no dia 01/12/2025 sendo que o projeto completo deverá ser entregue e testado até o dia 05/12/2025. A inauguração da decoração do Natal 2025 será no dia 06/12/2025.

4.3. O responsável pelo recebimento será o servidor: Luciano Porto Ortiz.

5.) Dos requisitos para contratação:

5.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2 A empresa ou instituição interessada no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Município e Estado;
- d) Cópia da CND junto ao FGTS e CND Trabalhista;
- e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

6.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço valor total.

6.2 O fornecimento do objeto será integral

6.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

6.4.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

6.4.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.4.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

6.4.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.5.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial**, que abranja a sede da pessoa física ou jurídica, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

6.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações do resultado dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinado por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3 A demonstração da boa situação financeira do licitante será avaliada por meio da apuração dos índices contábeis de **LIQUIDEZ GERAL - LG, SOLVÊNCIA GERAL - SG, LIQUIDEZ CORRENTE - LC**, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) > 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) > 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) > 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

6.5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

6.5.5 Os índices deverão ser apresentados em folha separada, assinada e datada por Contador, inscrito regularmente no Conselho de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Certidão de Registro e Quitação da Empresa e dos Profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.6.2 Comprovação de aptidão de desempenho técnico da Licitante, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional – Pessoa Jurídica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando já ter executado atividades pertinentes ao Objeto do presente Certame que inclua **Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de Elemento Decorativo** do tipo:

Número de ordem	Serviços/Elementos	Quantidade a comprovar
6.6.2.1	Execução de iluminações de vegetação com material de LED	20 und.
6.6.2.2	Execução estrutura iluminada confeccionada em estrutura metálica decorada com festão – altura ou comprimento equivalente ou superior a 2,5 m	01 und.
6.6.2.3	Execução estrutura iluminada do tipo árvore confeccionada em estrutura metálica decorada com iluminações de LED - altura equivalente ou superior a 12 metros.	02 und.
6.6.2.4	Execução de estruturas iluminadas confeccionada em estrutura metálica decorada com telas de PVC Net - altura ou comprimento superior a 1,50 m	01 und.
6.6.2.5	Execução estruturas iluminadas confeccionadas em estrutura metálica decoradas com material de LED – altura ou comprimento equivalente ou superior a 3,00 m.	02 und.
6.6.2.6	Execução de estruturas iluminadas confeccionadas em estrutura metálica decoradas com material de LED – altura ou comprimento inferior a 3,00 m.	02 und.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

6.6.3. A empresa deverá apresentar no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico Operacional – CAO, emitida pelo Conselho competente no qual encontra-se registrada, comprovando já ter executado atividades pertinentes ao Objeto do presente Certame que inclua projeto, instalação, manutenção e retirada de Elemento Decorativos.

6.6.4 Apresentação de Equipe Mínima de coordenação e complementar, para participação da Licitação, contemplando:

a) Coordenador Geral: 1 (um) Engenheiro Civil.

a.1 - Certidão de Registro e Quitação no CREA.

a.2 - Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Profissional – Pessoa Física com Certidão de Acervo Técnico – CAT que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que contemple atuação pertinente ao objeto da presente Licitação e que inclua **Locação, transporte, instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e retirada de Elemento Decorativo** do tipo:

Número de ordem	Serviços/Elementos	Quantidade a comprovar
6.6.3.1	Execução de iluminações de vegetação com material de LED	20 und.
6.6.3.2	Execução estrutura iluminada confeccionada em estrutura metálica decorada com festão – altura ou comprimento equivalente ou superior a 2,5 m	01 und.
6.6.3.3	Execução estrutura iluminada do tipo árvore confeccionada em estrutura metálica decorada com iluminações de LED - altura equivalente ou superior a 10 metros.	02 und.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

6.6.3.4	Execução de estruturas iluminadas confeccionada em estrutura metálica decorada com telas de PVC Net - altura ou comprimento superior a 1,50 m	01 und.
6.6.3.5	Execução estruturas iluminadas confeccionadas em estrutura metálica decoradas com material de LED – altura ou comprimento equivalente ou superior a 3,00 m.	02 und.
6.6.3.6	Execução de estruturas iluminadas confeccionadas em estrutura metálica decoradas com material de LED – altura ou comprimento inferior a 3,00 m.	02 und.

b) Complementar: 1 (um) Engenheiro Eletricista

b.1 - Certidão de Registro e Quitação no CREA.

b.2 - Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Profissional – Pessoa Física com Certidão de Acervo Técnico – CAT que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que contemple atuação pertinente ao Objeto da presente Licitação e que inclua Elementos decorativos iluminados em ambiente externo.

c) Complementar: 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

c.1 - Certidão de Registro e Quitação no CREA.

c.2 - Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Profissional – Pessoa Física com Certidão de Acervo Técnico – CAT que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que contemple atuação pertinente ao Objeto da presente Licitação incluindo trabalho em altura e atuação com elementos elétricos.

6.6.4 Importa destacar que a exigência de Equipe Mínima para realização dos trabalhos de Iluminação Natalina se justifica por ser um serviço que envolve



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

diversas atividades, trabalho em estrutura metálica, circuito elétrico, trabalho em altura etc.

6.6.5 Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

6.6.6 No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

6.7 Anexos da proposta

6.7.1 As propostas deverão ser acompanhadas, sob pena de desclassificação, dos folders Catálogos, Especificações Técnicas, Folhetos, Portfólios etc. que contenha informações técnicas aos itens supracitados bem como de Laudos Técnicos (acompanhado da respectiva ART) que atestem a qualidade e segurança dos seguintes materiais: Cordão Blindado 100 LED, Mangueira LED 220v, Tela PVC NET e Festão Antichamas.

6.7.2 Declaração de que na execução serão utilizados os materiais apresentados nos Folders, Catálogos, Especificações Técnicas, Folhetos, Portfólios, bem como dos Laudos técnicos.

6.8 Da apresentação das amostras

6.8.1 O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar amostra dos materiais em LED e Tela PVC NET, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão pública do Pregão, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital, devidamente lacrada e etiquetada, nome da empresa e número do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

6.8.2 Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segunda classificada para apresentação de sua amostra, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação.

6.8.3 As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para o setor de Planejamento, no endereço Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nos horários das 8:30hs às 16:30hs. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo disposto no item anterior ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações serão desclassificadas.

6.8.4 As amostras serão analisadas por servidor do município, podendo ser acompanhada pelo Pregoeiro.

7.) Da dotação Orçamentária:

7.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo. A fonte utilizada será a Fonte: 100.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

8.1. A entrega do serviço deverá ocorrer de acordo com o cronograma sugerido.

8.1.1 O pagamento será feito em 03 (três) parcelas através de Nota Fiscal e relatório da execução do serviço, sendo: 25% na mobilização da equipe e material para confecção dos elementos decorativos mediante apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

de relatório e emissão das ART's, 50% após a montagem e inauguração da decoração e 25% após a desmontagem dos elementos.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência de 12 meses.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

11.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.7. A entrega será realizada em dias e locais especificados pela Administração.

11.1.8. Disponibilizar funcionários para acompanhar o Município, pelo prazo de execução dos serviços;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e todas as despesas diretas ou indiretas referentes à execução do objeto do contrato;

11.1.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, apresentando-os conclusos no prazo estipulado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.1.5. Disponibilizar local para instalação das atividades da contratada;

12.1.6. Disponibilizar servidor que detenha conhecimento da situação dos bens patrimoniais.

12.1.7. Disponibilizar todas as informações necessárias e documentos relativos ao objeto dos serviços;

12.1.8. Atender as solicitações da Contratada necessárias ao andamento dos serviços;

12.1.9. Responsabilizar-se pelo atraso dos serviços quando comprovadamente for motivado por falta de informações, documentos e pessoal de sua responsabilidade;

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

de Morrinhos - GO, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

14.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

15 RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

15.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

15.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

15.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

16.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

16.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

16.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Morrinhos - GO tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

16.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

16.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

16.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

17.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

17.3. O fiscal da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

18.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

19. SANÇÕES

19.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa contraditório.

Luciano Porto Ortiz

Assessor de Planejamento e Coordenação de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	
Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócio sem andamento.

Local e data:

Representante Legal

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO III
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A: R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B: R\$ 162,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C: R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MORRINHOS – GO, E
.....

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Marcelo Manoel Venturini, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da C.I. nº 2081195411 – SJS-RS e do CPF (MF) nº 823.302.630-15 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Genova, Quadra 32, Lote 27-A, S/N, Fundos, Jardim Romano, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025027889 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 81/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

O objeto do presente instrumento é a locação de elementos decorativos para o Natal 2025, compreendendo a montagem, manutenção e desmontagem incluindo os fornecimentos de todo o material necessário à realização do projeto, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ----- dias contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Morrinhos/GO

- CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- -----

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

O responsável pela gestão do contrato é o Sr. Luciano Porto Ortiz, Assessor de Planejamento e Coordenação.

O responsável pela fiscalização técnica do contrato é a Sra. Renata Amaral Troncoso Chaves, Engenheira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos, ----- de ----- de 2025.

MARCELO MANOEL VENTURINI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 81/2025

(Nome da Empresa): -----

CNPJ/MF Nº: -----

Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Morrinhos - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Morrinhos;
7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ----- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

OBJETO: _____

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (---), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (). DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 81/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Morrinhos - GO.

Local-----, ----- de-----de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Marcelo Manoel Venturini, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da C.I. nº 2081195411 – SJS-RS e do CPF (MF) nº 823.302.630-15 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Genova, Quadra 32, Lote 27-A, S/N, Fundos, Jardim Romano, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 81/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2025027889, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 495, de 16 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, email:, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a locação de elementos decorativos para o Natal 2025, compreendendo a montagem, manutenção e desmontagem incluindo os fornecimentos de todo o material necessário à realização do projeto, com recursos próprios, especificados no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Licitação nº 81/2025, que é parte integrante desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quant. Mínima	V Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO)**.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1. O responsável pela gestão do contrato é o Sr. Luciano Porto Ortiz, Assessor de Planejamento e Coordenação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

5.2. O responsável pela fiscalização técnica do contrato é a Sra. Renata Amaral Troncoso Chaves, Engenheira.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto nº 495/2024.

6.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

6.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 2 desta Ata, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 495, de 2024.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 495, de 2024; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 495, de 2024.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XII, do Decreto nº 495, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 495, de 2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Morrinhos, ----- de ----- de 2025.

Marcelo Manoel Venturini

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VIII-A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

CONTRATADA